



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	6
Terceiro Setor	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.520 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com CASA ACOLHEDORA PENIEL, inscrita no CNPJ sob nº 36.177.742/0001-34, objetivando a permissão de uso de espaço físico a título gratuito à Associação para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º – A Associação utilizará o imóvel exclusivamente para o funcionamento de suas atividades de prestar assistências as pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal e na prevenção contra a dependência de alcoolismo e outras drogas, sem qualquer fim lucrativo, vedada a tredestinação para outras finalidades.

§ 2º – A Associação não poderá autorizar o uso do imóvel por terceiros, enquanto estiver o mesmo sob sua guarda e utilização.

§ 3º – A utilização do imóvel será gratuita, ficando a Associação obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação.

Art. 2º - Como Contrapartida a essa utilização a Associação se obriga a realizar a recuperação e conservação do espaço público, sem acarretar ao Município qualquer obrigação, quanto a indenização quanto as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela Associação.

Parágrafo Único – A Associação ficará obrigada a obedecer a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município.

Art. 3º - A área a ser utilizada pela Associação está localizada na passagem ao final da Rua José Luiz Filho, esquina com a Rua Leonildes da Silva, s/n, Jardim Europa.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo Único – O espaço dentro da área total, que será utilizado efetivamente pela Associação, será delimitado pela Secretaria Municipal de Obras evitando conflitos com os serviços e projetos lá existentes, sendo este croqui parte integrante do Convênio a ser formalizado.

Art. 4º – Os acolhidos inseridos no Programa de Ressocialização da Casa Acolhedora Peniel que optarem por serem voluntários na realização de serviços de interesse público em cumprimento ao programa de atividades de laboraterapia contidas no Plano de Trabalho, fará jus ao recebimento de alimentação às expensas do Município.

Art. 5º – O presente Convênio terá vigência para 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

Art. 6º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de agosto de 2021.

Agudos, 09 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO

CONTRATO N.º 074/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020
PROCESSO N.º 024/2020

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, N.º 650 inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.137.777/0001-74 representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **FERNANDO OCTAVIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS CAMPONESES FRUTO DA TERRA**, situado no Distrito de Domélia Assentamento Maraci, no Município de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 17.320.389/0001-55, Representado pela Sra. **Representado pelo Sr. José Carlos Damásio e CPF (MF) nº 137.199.178-27** doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Resolução FNDE/CD 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato mediante as cláusulas que seguem:

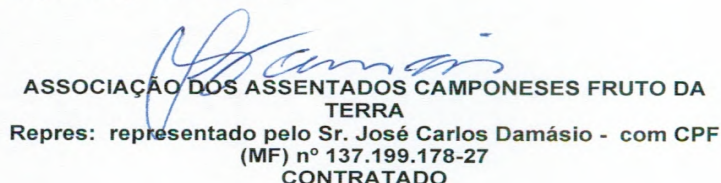
1-A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, **ou até 30/12/2021**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da legislação vigente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Agudos/SP, 15 de junho de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS CAMPONESES FRUTO DA
TERRA
Repres: representado pelo Sr. José Carlos Damásio - com CPF
(MF) nº 137.199.178-27
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 076/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
PROCESSO N.º 024/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, N.º 650 inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 46.137.777/0001-74 representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **FERNANDO OCTAVIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Grupo Formal, **COFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE/SP**, com sede na Rua Silvestre Bartoli n.º 1.637, no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ - MF sob n.º 21.825.150/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **RINALDO DE MACEDO** portador do CPF/MF n.º 213.175.408-67, doravante denominada **CONTRATADO**, (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e Resolução FNDE/CD 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01-2020** resolvem em comum acordo aditar o referido contrato conforme segue:


A Cláusula Décima Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até **30/12/2021** podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da legislação vigente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Agudos/SP, 15 de junho de 2021


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


COFASO – COOP. DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO SUDOESTE/SP
Repres: RINALDO DE MACEDO
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 6 de 8

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2021
EDITAL Nº 083/2021
PROCESSO Nº 084/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do Anexo 1- Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/09/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698- Centro - CEP 17.120-023 - Agudos - SP - Telefone (OXX 14) 3262-0606 - 3262-0608 - E-mail: licifacao_agudos.s.gov.br.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO OC~A~ÃK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 7 de 8

Terceiro Setor

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 16.157 de 16 de fevereiro de 2021, quanto visita "in loco" para avaliação e monitoramento na data de 08/07/2021, dos Termos de Convênios formalizados entre o Município de Agudos e a Associação do Hospital de Agudos, com as especificações e objetos:

CONVÊNIO 03.2020: Formalizado na data de 13 de agosto de 2020, com vigência de 1º de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020, autorizado pela Lei Municipal Específica nº5.399 de 12 de agosto de 2020.

OBJETO: Manter as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos pra prestação da assistência à saúde da população de Agudos, nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, anesthesiologista, pediatria, obstetrícia, médico interno, dentro da complexidade instalada da instituição hospitalar, em caráter de urgência e emergência em acordo com as definições da Portaria GM/MS n. 354 de 10/03/2014, além de procedimentos cirúrgicos eletivos e exames de apoio diagnóstico pré operatórios.

CONVÊNIO 01.2019: Formalizado na data de 16 de abril de 2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, efeitos retroagindo à 1º de abril de 2019, autorizado pela Lei Municipal Específica nº 5.239 de 09 de abril de 2019.

OBJETO: A execução pela ASSOCIAÇÃO, de serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada e sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

Considerando ali exposto HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
Secretário de Saúde

Carlos H. Thirone Silva
RG: 58.175.903-5
Secretário Mun. de Saúde

Rua 7 de Setembro, 1189 - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8700



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 8 de 8




PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 16.157 de 16 de fevereiro de 2021, quanto visita "in loco" para avaliação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 154.2019, na data de 29/04/2021, formalizado entre o Município de Agudos e a Associação Beneficente CISNE, tendo como objeto a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços complementares de saúde nos programas: Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas, custeado com recursos federais e municipais.

Considerando ali expresso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de agosto de 2021.


CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
Secretário de Saúde

Carlos H. Thirone Silva
RG: 58.175.903-5
Secretário Mun. de Saúde

Rua 7 de Setembro, 1189 - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8700